



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI nº 005/2003.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, do Município de Altônia-Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.105.925/0001-95, com sede à Avenida Gralha Azul nº 12, do Município de Altônia-Pr., destinado ao atendimento da criança de 0 a 12 anos em situação de risco.

§ 1º - O presente convênio terá validade por 6 (seis) meses a contar da data da publicação desta Lei, vedada a sua prorrogação.

§ 2º - A celebração de novo convênio, se mostrar indispensável, observará, como critério obrigatório, a contratação de instituição similar localizada no trajeto entre este município e o de Umuarama.

§ 3º - O transporte de parentes para visitas as crianças e adolescentes internos do "CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA" ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar e do Serviço de Assistência Social deste Município.

Art. 2º. A título de contrapartida aos serviços prestados, o Município de Vila Alta pagará mensalmente a instituição citada no Art. 1º, os seguintes valores:

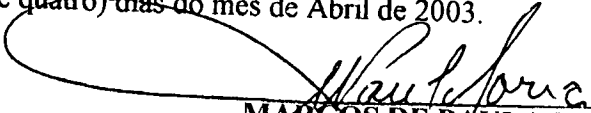
I - 01 (um) salário mínimo vigente no país, a título de mensalidade;

II - 01 (um) salário mínimo vigente no país, por criança atendida no mês, independentemente do contido no Inciso I, deste artigo.

Art. 3º. A Divisão de Promoção humana, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar Municipal, decidirão os casos em que o Município encaminhará às crianças ao Centro Assistencial.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2003.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 27 de ABRIL de 2003
EDIÇÃO N.º 6.757